# METAS E ESTRATÉGIAS PRELIMINARES

#### **ANEXO**

# **METAS E ESTRATÉGIAS**

I - Temática: Educação Infantil

# Breve diagnóstico local:

Uma nova escola Municipal de Educação Infantil está sendo instalada no Município, é a Escola **Aprendendo Brincando**, que foi, no mês de maio deste ano, credenciada como instituição de ensino e autorizada para funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, através do Parecer 418/2015.

A escola está instalada no mesmo prédio da **Escola Municipal Bento Gonçalves**, que deixará de atender turmas de educação infantil, etapa escolar que ficará a cargo exclusivo da **Escola Aprendendo Brincando**. Até o momento, as crianças de 4 e 5 anos são atendidas pela primeira escola, em turmas de pré-escola. Com a abertura da nova escola, essas turmas e as próximas que se formarem, ficarão a cargo da Escola de Educação Infantil.

Atualmente, o Município de Coronel Pilar atende 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Dessa forma, podemos afirmar que todas as crianças residentes no Município, na faixa etária indicada, estão frequentando a pré-escola. As vagas existentes e disponibilizadas são suficientes para o atendimento da demanda que irá surgir nos próximos 5 (cinco) anos, pelo menos, uma vez que a expectativa de nascimentos no Município vem diminuindo sensivelmente.

Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas e a demanda existente, podemos afirmar que, hoje, o Município já atingiu a meta nacional em relação à pré-escola, estando universalizado o atendimento, na referida faixa etária. Os estudos realizados mostram, ainda, que a universalização atingida é suficiente para atender, pelo menos, os próximos 5(cinco) anos. Caso seja necessário ampliar a oferta de vagas, a escola está preparar e estruturada para isso.

Até o presente momento, o Município de Coronel Pilar não atendia as crianças da faixa etária da creche - de 0 (zero) a 3(três) anos. O levantamento realizado mostrou a necessidade de criação de 12(doze) vagas, o que é suficiente para atender 100% (cem por cento) das crianças existentes no Município, nesta faixa etária. Devemos lembrar que, muito embora a educação seja um direito de toda criança até os 5(cinco) anos, a matrícula, na faixa etária dos 0(zero) aos 3(três) anos NÃO é obrigatória, sendo um dever do Poder Público respeitar a vontade das famílias

que optarem por não colocar seus filhos na escola. Sendo assim, as vagas ofertadas pelo Município, já a partir de julho de 2015, serão suficientes para atender plenamente as crianças na faixa etária da creche, em turno integral.

Como é possível constatar, Coronel Pilar tenderá a meta nacional em 2015 e, ainda, irá além dela, pois tem condições de atender 100% (cem por cento) das crianças de 0 (zero) a 3(três) anos muito antes do prazo fixado nacionalmente, que é 2024.

A expectativa de nascimentos até 2018 é de apenas 2 (duas) crianças. Portanto, a disponibilidade de vagas na nova escola é suficiente para atender a demanda local pela próxima década, uma vez que há possibilidade de ampliação no número de vagas, caso a demanda aumente.

As escolas municipais existentes possuem estrutura em condições plenas de acessibilidade a alunos com deficiência e/ou outras necessidades especiais.

As crianças matriculadas e frequentando a pré-escola são atendidas diariamente com uma alimentação escolar de alta qualidade, devidamente desenvolvida nos termos do Programa Nacional da Alimentação Escolar, instituído pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Da mesma forma, a alimentação escolar também será disponibilizada aos alunos da creche que passarão a frequentá-la, em turno integral, a partir de julho de 2015.

**Meta 1**: Manter a universalização já alcançada em relação ao atendimento escolar na pré-escola, para as crianças de 4 a 5 anos de idade, mantendo igualmente a disponibilidade para o acesso e a permanência das crianças da faixa etária de 0 a 3 anos, em creches, de modo a garantir a plenitude e a manutenção do atendimento já alcançado, buscando atender a meta nacional de que, pelo menos, 50% das crianças nesta faixa etária estejam na escola, até 2024.

- 1.1) avaliar, periodicamente, a demanda existente para educação infantil, analisando, a partir dos dados levantados, a necessidade, ou não, de expansão da rede municipal:
- 1.2) implementar esforços e ações para que, até final de vigência do PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) avaliar, periodicamente, a necessidade de modificações na estrutura das escolas, bem como em relação a aquisição de novos materiais e tecnologias pedagógicas;

- 1.4) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.5) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.6) manter e, se for o caso, ampliar as condições de acessibilidade das escolas municipais;
- 1.7) participar da avaliação da educação infantil, a ser implementa desta pelo Ministério da Educação;
- 1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais do magistério, priorizando que o atendimento docente seja realizado por profissionais com formação superior;
- 1.9) buscar interação junto a instituições de ensino superior, a fim de estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.11) verificar a existência, ou não, da necessidade local quanto ao desenvolvimento, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

- 1.15) Publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.16) cientificar a população da importância da educação infantil para o desenvolvimento da criança, bem como da disponibilidade do turno integral para para faixa etária de 0 (zero) a 3(três) anos.

#### II - Temática: Ensino Fundamental

### Breve diagnóstico local:

O Município de Coronel Pilar atende plenamente o ensino fundamental. Não existe demanda não atendida. Todos as crianças na faixa etária dos 6(seis|) aos 14(quatorzes) anos estão sendo atendidas no ensino público, da seguinte forma:

- a) A Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, atende aos anos iniciais do ensino fundamental (do 1° ao 5°);
- b) A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Lourenço, atende aos anos finais do ensino fundamental (do 6° ao 9°).

Como o ritmo de crescimento populacional do Município está diminuindo progressivamente, não é necessário que as duas escolas atendam simultaneamente as mesmas etapas do ensino fundamental, pois não há demanda suficiente. Sendo assim, a sistemática de divisão entre anos iniciais e finais do fundamental, realizada entre as duas escolas, será mantido para os próximos 10 (dez) anos.

Pelo mesmo motivo, os levantamentos e estudos realizados para elaboração do PME demonstram que não há necessidade de ampliação da escola de ensino fundamental, pois o número de matrículas não está aumentando, em razão de que a quantidade de nascimentos vem apresentando sensível redução, havendo, inclusive, previsão no sentido de maior diminuição até 2018.

Todos os alunos do ensino fundamental que possuem necessidade são atendidos pelo transporte escolar ofertado pelo Poder Executivo. Estimativas da Secretaria de Educação apontam que 99% (noventa e nove por cento) dos alunos do Município (municipais e estaduais) utilizam o transporte escolar.

Também a alimentação escolar é ofertada diariamente a todos os alunos da rede municipal. As atividades realizadas são todas organizadas e supervisionadas pela nutricionista do Município, sendo atendidas todas as normas do PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar, desenvolvidas pelo FNDE.

O Município de Coronel Pilar, no que tange a alimentação escolar, atende também a Escola Estadual São Lourenço, adquirindo e repassando gêneros alimentícios, comprados com recursos repassados pelo PNAE, bem como realiza o trabalho de acompanhamento dos procedimentos referentes a produção da alimentação, por meio da disponibilização dos serviços do nutricionista responsável.

Em relação à idade/ano no fundamental, praticamente não há distorção projetada para 2015. No ano de 2014, segundo os dados do INEP, a distorção foi de 7,9%. Ao investigar a situação, constatou-se que a distorção identificada teve como principal fato gerador a presença de um aluno especial, matriculado nos anos iniciais da escola Bento Gonçalves, que, em decorrência de sua condição, acabou produzindo a distorção detectada. Mesmo assim, contata-se que, já em 2014, 92,1% dos alunos do ensino fundamental estavam frequentando o ano correspondente ou compatível a sua idade.

O aluno especial citado não se encontra mais na rede de Coronel Pilar e a projeção feita pela Secretaria de Educação, com base no nível de aprovação, que é de 98,7%¹, e na verificação da faixa etária dos alunos matriculados em 2015, é de que a distorção seja praticamente zero para este ano e que quase 100% dos alunos concluirão o ensino fundamental antes de completarem 15 (quinze) anos.

Existe uma possibilidade de distorção que pode vir acontecer, a partir de 2019, em razão da existência de alunos especiais incluídos no ensino regular. Para evitar a distorção, o Município trabalhará com a construção de regras específicas de terminalidade diferenciada para educação especial e com a realização de atividades de reforço, através do atendimento educacional especializado-AEE.

**Meta 2:** assegurar a manutenção da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

#### **Estratégias:**

2.1) participar da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, em articulação e colaboração com o Ministério da Educação e Estado;

2.2) participar, no momento, da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Último índice divulgado. Fonte: Conviva Educação. Vide item 2.1.3. do diagnóstico geral.

- 2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) buscar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, com a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades existentes;
- 2.7) flexibilizar, se e quando necessário, o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades;
- 2.10) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, procurando interliga-las ao planejamento desportivo nacional, se houver.
- 2.11) realizar estudo quanto à viabilidade legal, orçamentária e financeira de investir recursos municipais no ensino estadual local.

#### III - Temática: Ensino Médio

#### Breve diagnóstico local:

O ensino médio constitui uma das etapas escolares que compõe a chamada educação básica. Segundo a Constituição Federal, em seu art. 211, a etapa é área de atendimento prioritário do Estado. A Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reforça a obrigação do Estado com o ensino médio, mas não impede que o Município invista nele, desde que, primeiro, atenda plenamente sua área prioritária (educação infantil e ensino fundamental), com investimentos superiores aos 25% exigidos constitucionalmente (art. 11, V).

No Município de Coronel Pilar, o ensino médio é atendido pela Escola Estadual São Lourenço, que, ano de 2014, teve 42 (quarenta e duas) matrículas nesta etapa escolar. Em 2015, o número de matrículas foi de 43 (quarenta e três)². Pelos dados disponibilizados pelo INEP, percebe-se que o número de matrículas no ensino médio não está em crescimento: 47 (quarenta e sete) matrículas, em 2012 e 53 (cinquenta e três) matrículas, em 2013.

O Município de Coronel Pilar, no que tange a alimentação escolar, atende também a Escola Estadual São Lourenço, adquirindo e repassando gêneros alimentícios, comprados com recursos repassados pelo PNAE, bem como realiza o trabalho de acompanhamento dos procedimentos referentes à produção da alimentação, por meio da disponibilização dos serviços do nutricionista responsável.

Os alunos do ensino médio são transportados pelo Município, que aderiu ao Programa  $PEATE-RS^3$ .

Levando-se em consideração a diminuição do ritmo de crescimento populacional do Município, a tendência, para os próximos 10(dez) anos, é a diminuição de demanda pelo ensino médio, principalmente no período final da década.

Outra constatação importante é de que a escola Estadual oferece o número de vagas suficientes para a demanda local. Na verdade, no Município, não há a necessidade de ampliação da oferta de vagas. As existentes são suficientes, inclusive para os próximos anos. Caso seja necessário o aumento de vagas, a escola possui de estrutura e condições de abrir novas turmas.

Outra informação importante a ser considerada é o fato de que o ensino passou a ser obrigatório na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, o que significa que os jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, ainda que já tenham concluído o ensino fundamental são OBRIGADOS a matricularem-se no ensino médio.

Diante da legislação vigente, podemos dizer que a universalização e a consequente ampliação da oferta de vagas para o ensino médio, recai, na condição de obrigação, sobre o Estado, cabendo ao Município o papel de colaborador e não te mantenedor da Escola Estadual.

Através de dados apurados pela Secretaria de Educação, a população na faixa etária dos 15 (quinze) aos 17 (dezessete) anos está matriculada e frequentando a escola, com exceção de

<sup>3</sup> Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar do Rio Grande do Sul.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Informação obtida junto à Secretaria de Educação.

uma jovem, que acabou de dar à luz e cujo afastamento tem amparo legal. Mesmo assim, a aluna estará, em breve, retornando à escola.

- O Município pratica regularmente todos os atos de monitoramento necessários à verificação do acesso e da permanência do aluno no ambiente escolar.
- **Meta 3:** Colaborar para universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1) buscar junto ao Estado ações de fortalecimento e aprimoramento de mecanismos que garantam o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;
- 3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3) acompanhar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.4) buscar a manutenção das vagas existente no ensino médio gratuito e, quando for o caso, a expansão das mesmas;
- 3.5) fazer estudo sobre a viabilidade e a necessidade da oferta de educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, buscando junto ao Estado ações neste sentido;
- 3.6) colaborar, de acordo com suas atribuições legais, para a estruturação, o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.7) auxiliar, dentro dos limites de sua responsabilidade, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

- 3.8) auxiliar e apoiar o Estado na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.9) estimular a participação dos adolescentes no ensino médio, bem como em cursos das áreas tecnológicas e científicas.

# IV - Temática: Educação Especial

#### Breve diagnóstico local:

Segundo o Art. 58 da Lei 9394/96, entende-se por "educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação"

Nos termos da legislação vigente, o educando especial tem direito de ter atendido de forma diferenciada, dando-se preferencia para forma inclusiva e assegurando-se procedimentos especiais e adaptados a sua condição.

Nesse sentido, dispõe o art. 59 da Lei já citada:

- Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- I currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- ${\tt V}$  acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

O Município, no momento, possui apenas 1(um) aluno identificado como especial. O diagnóstico está registrado em um laudo técnico, onde foi atestado, por médico psiquiatra, a referida condição. O aluno frequenta o ensino fundamental, na escola municipal Bento Gonçalves, em turma regular, mas por determinação médica apenas permanece na escola por um turno por semana, para atendimento especializado e aula individual de reforço.

A escola está estruturada para receber alunos deficientes, pois possui acessibilidade. Até o momento, não foram matriculados alunos cadeirantes, cegos e/ou surdos.

O Município possui, junto à escola Bento Gonçalves, sala de recursos multifuncionais, devidamente adequada à imediata utilização.

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a <u>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</u>
- 4.2) buscar, quando for necessário, o auxílio de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.3) buscar a constante ampliação da acessibilidade nas instituições públicas, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência, promovendo, quando for o caso, adequações arquitetônicas, a oferta de transporte acessível, a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, inclusive para alunos com altas habilidades e superdotados;
- 4.4) verificar, periodicamente, a necessidade da oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, como forma de monitoramento e identificação de alunos nestas condições;

- 4.5) respeitar o direito preferencial do aluno à educação regular, praticando os atos necessários para sua efetiva inclusão;
- 4.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.7) buscar metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

# V - Temática: Alfabetização na idade certa

# Breve diagnóstico local:

O Município aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído pelo Governo Federal. Pelas regras do pacto, a criança deve ser alfabetizada entre os 6(seis) e os 8(oito) anos de idade, sendo que neste período a organização escolar deve ser feita na forma de um "bloco".

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do  $3^{\circ}$  (terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1) manter a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) participar, quando possível, das avaliações nacionais específicas para aferir a alfabetização das crianças,;
- 5.3) buscar tecnologias educacionais disponíveis para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino;
- 5.4) buscar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;

- 5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação em programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

# VI- Temática: Educação Integral

#### Breve diagnóstico local:

O objetivo da educação integral é desenvolver os alunos de forma completa, em sua totalidade. Muito mais do que o tempo em sala de aula, a educação integral reorganiza espaços e conteúdos e exige mais estrutura física, disponibilidade de materiais e serviços, bem como recursos humanos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 - prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral (Arts. 34 e 87), a critério dos estabelecimentos de ensino. Além disso, o Art.1º afirma que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais", ampliando os espaços e práticas educativas vigentes.

Segundo dispõe a Lei, turno integral é aquele cujo atendimento do aluno é feito por, no mínimo, 7(sete) horas diárias.

No Município de Coronel Pilar ainda não há turno integral. Ele será implantado, em breve, com o inicio do funcionamento da escola Aprendendo Brincando, onde as turmas de creche (faixa etária de 0 a 3 anos) serão atendidas em turno integral.

Ao oferecer o turno integral na Escola Aprendendo Brincando, o Município atenderá, em 2015, praticamente, a integralidade da meta nacional, cuja totalidade será alcançada até o fim do PME.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, até o final da vigência deste PME.

#### Estratégias:

- 6.1) promover, em turno integral, o atendimento da faixa etária dos o(zero) aos 3(três) anos de idade, ofertando atendimento diário igual ou superior a 7 (sete) horas, durante todo o ano letivo:
- 6.2) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.3) garantir a educação em tempo integral para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, desde que comprovado por laudo técnico a condição desses alunos de permanecerem no ambiente escolar em turno integral;
- 6.4) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola.

# VII- Temática: Qualidade da Educação

#### Breve diagnóstico local:

As escolas da sede, tanto a Municipal como a Estadual, possuem boas estruturas de ordem física e de recursos humanos e materiais, o que remete a ideia de que tais condições podem e estão elevando a qualidade do ensino ofertado. A melhora no rendimento escolar realmente aconteceu, tendo em vista que, o índice de aprovação no Município é de  $98,7\%^4$ , sendo o índice de abandono de 0%.

A Escola Municipal não participou da última avaliação do IDEB, porque a turma que seria avaliada não possuía o mínimo de 20 (vinte) alunos. E a previsão, para os próximos anos, pelo número de alunos matriculados em 2015 e a previsão de matrículas para os anos subsequentes, é de que a escola permaneça fora da referida avaliação.

O último IDEB verificado em relação ao ensino municipal foi em 2011, referente aos anos iniciais do ensino fundamental, cujo índice aferido foi de "6.2", ficando acima do índice apurado no Estado e no país.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Último índice divulgado. Fonte: Conviva Educação. Vide item 2.1.3.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a colaborar para o fortalecimento do ensino e a implementação das médias nacionais e estaduais para o IDEB, em especial as previstas pelo Plano Nacional da Educação.

#### Estratégias:

- 7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local;
- 7.2) implementar ações para que os alunos alcancem os níveis desejáveis de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem, de modo a colaborar para que seja atendida a meta 7.2 do Plano Nacional de Educação;
- 7.3) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação do ensino fundamental;
- 7.4) buscar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental como instrumento para incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- 7.5) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes, na faixa etária da educação escolar obrigatória, que necessitarem;
- 7.6) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.7) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

#### VIII – Temática: Escolarização da População de 18(dezoito) a 29 anos

#### Breve diagnóstico local:

#### 1. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

	Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007		0

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	

# 2. Escolaridade da população em Coronel Pilar, na faixa etária dos 15 aos 24 anos.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Como é possível verificar, uma parte significativa da população adulta do Município possui menos do que 12(doze) anos

de escolarização. Pelos dados acima citados, pelo menos, 47% da população NÃO possui o ensino médio.

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, buscando atingir especialmente a população do campo, bem como oportunizando a redução de desigualdades.

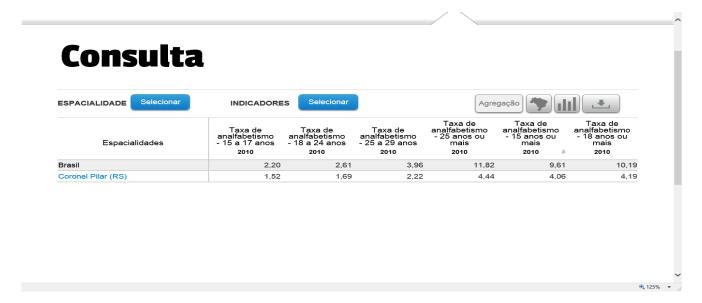
# Estratégias:

- 8.1) realizar estudos com a finalidade de verificar mais especificamente a demanda e a viabilidade da oferta do ensino de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio.
- 8.2) buscar ações e diálogo junto à escola estadual São Lourenço, analisando a possibilidade e viabilidade de desenvolvimento de turmas de EJA de ensino médio;
- 8.3) realizar ações de conscientização da população, em especial da faixa etária dos 18 aos 29 anos, para a importância do aumento e continuidade da escolaridade, bem como de conclusão do ensino médio:
- 8.4) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

#### IX - Temática: Analfabetismo e a Analfabetismo Funcional

# Breve diagnóstico local:

Taxas de Analfabetismo em Coronel Pilar



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Os dados mostram que o analfabetismo do Município vai de 1,52% a 4,44% da população, sendo que a faixa de maior ocorrência é entre os maiores de 25 anos.

A Administração tem ciência da importância e da necessidade de realizar ações para diminuir esses índices, mas a população é resistente à matrícula. Será necessário um trabalho de conscientização e motivação.

O município não possui indicadores referentes ao analfabetismo funcional, mas implementará ações para verificar a existência e seu percentual de ocorrência em relação à população, bem como trabalhará para a diminuição dos índices eventualmente diagnosticados.

Deve-se registrar que o Município possui índices de alfabetização que já cumprem a meta do Plano Nacional de Educação. Ou seja, mais de 93,5% da população já está alfabetizada. Portanto, coloca-se como meta a erradicação do analfabetismo até o final da vigência do PME.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, buscando a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução, em 50%, da taxa de analfabetismo funcional.

### Estratégias:

- 9.1) estudar a viabilidade da oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos:
- 9.3) realizar ações de conscientização da população para a importância do aumento e continuidade da escolaridade, bem como de conclusão do ensino médio.

#### X - Temática: Educação Profissional

# Breve diagnóstico local:

No Município, não existe a oferta de cursos integrados à educação profissional, mas sabe-se da importância desses cursos para o crescimento e desenvolvimento local. A escola Municipal de ensino fundamental oferece e continuará ofertando, por uma questão de demanda, apenas os anos iniciais do ensino fundamental, sendo que os anos finais ficam a cargo da escola estadual São Lourenço.

Por isso, as metas (10 e 11) e as estratégias traçadas são no sentido de colaborar, participar e buscar ações junto ao Estado. Sozinho, o Município não tem como e não pode responsabiliza-se pelo cumprimento das referidas metas do PNE, até mesmo porque o ensino médio é área de atendimento prioritário do Estado, existindo, inclusive, normas legais estritas para que o município possa atuar nesta etapa escolar.

**Meta 10**: Colaborar, dentro de suas competências legais em relação à educação, para o aumento de, pelo menos, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

# Estratégias:

- 10.1) Auxiliar e participar, em regime de colaboração e dentro das possibilidades e limites legais e orçamentários do Munícipio, os programas desenvolvidos para educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) Fazer estudos para analisar a necessidade, viabilidade e demanda para a implementação de turmas de jovens e adultos no município.
- 10.3) participar de ações que busque fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações.
- **Meta 11:** Buscar, através de ações conjuntas com o Estado e a União, cooperar para o aumento das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, implementando esforços para que seja assegurando um ensino de qualidade, expandindo-se a oferta de cursos e matrículas, de modo a colaborar para o atendimento da meta nacional 11 do PNE.

- 11.1) buscar, em ação conjunta com os demais Municípios da região, perante a União, a instalação, na região, de um IF (da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), com a oferta de cursos de nível médio, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) buscar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, onde esteja assegurado também o atendimento das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 11.3) procurar com instituições públicas e privadas a possibilidade de expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4) analisar a possibilidade de elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.5) trabalhar em ações que tenham por finalidade reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

# XI – Temática: Educação Superior

# Breve diagnóstico local:

De acordo com os dados do IBGE quanto à escolaridade da população, levantados durante a fase de diagnóstico do PME, mais da metade da população não possui curso superior. No Município, não existem instituições de ensino superior e os interessados em estudar precisam deslocar-se para outras cidades como Bento Gonçalves, Caxias, Canoas e até Porto Alegre. Essa realidade dificulta o acesso e a permanência dos Munícipes no ensino superior e desestimula o surgimento de novos candidatos ao estudo.

Tendo em vista esta realidade, o Município pretende incentivar e colaborar para que a população, de um modo geral, tenha melhores condições de acesso e permanência ao ensino superior.

Em relação aos professores municipais, o diagnóstico mostrou que todos possuem graduação e que, aproximadamente, 44% (quarenta e quatro por cento) deles possuem curso de pósgraduação *lato sensu*.

Por enquanto, não existe, no quadro do município, professores com mestrado ou doutorado.

**Meta 12:** Implementar esforços para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

# Estratégias:

12.1) incentivar e, se for viável, oferecer, em parceria com instituições de ensino superior que se disponham a participar, cursos preparatórios para processos seletivos nacionais, de forma a ampliar a possibilidade de ingresso em cursos de graduação;

- 12.2) divulgar nas escolas de ensino médio do município, os programas existentes que se destinam ao financiamento do ensino superior, como o PROUNI, FIES e outros que surgirem;
- 12.3) ampliar a oferta de estágio, na Administração Pública, para estudantes do ensino superior e incentivar que a iniciativa provada também amplie vagas em seus estabelecimentos.
- **Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### Estratégias:

- 13.1) incentivar a ampliação de programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, atendendo às demandas da comunidade.
- **Meta 14:** Buscar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a colaborar para o atendimento da meta nacional, que é de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores por ano.

#### Estratégias:

- 14.1) promover a formação continuada dos servidores da área da magistério, incentivando a realização do mestrado;
- 14.2) disponibilizar aos servidores e munícipes em geral informações sobre os cursos de mestrados e doutorados ofertados pelas instituições da região.
- **Meta 15:** Acompanhar, participando das discussões e outros eventos organizados pela União e o Estado, da construção da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do <u>art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u>, priorizando, para os professores da rede municipal, a formação superior, obtida em curso de licenciatura plena, para a área de atuação que atuam.

- 15.1) buscar parcerias e outras formas de organização com instituições públicas e privadas de ensino superior, com a finalidade de facilitar a acesso dos profissionais docentes aos cursos de graduação, específico para área em que atuam;
- 15.2) procurar junto às instituições de ensino superior a oferta de cursos de extensão voltados prática pedagógica e a gestão escolar.

**Meta 16:** Incentivar a formação em nível de pós-graduação, implementando ações que possibilitem que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica municipal, até o último ano de vigência deste PME, obtenham a titulação respectiva, garantindo a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino local.

# Estratégias:

- 16.1) buscar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, onde deverão estar definidas as diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas:
- 16.2) analisar a possibilidade de instituir ações e novas estratégias capazes de assegurar ao professor e ao profissional do magistério, maior acesso aos cursos do ensino superior;
- 16.3) procurar, junto às instituições de ensino superior da região, o desenvolvimento de cursos a distância e semipresenciais na área da educação;

#### XII - Temática: Valorização Profissional

# Breve diagnóstico local:

Os profissionais do magistério de Coronel Pilar estão organizados funcionalmente através do Plano de Carreira do Magistério, instituído pela Lei Municipal 62, de 14 de novembro de 2001.

A lei cria os cargos e disciplina a carreira dos membros do magistério. O Plano assegura a progressão em classes (da letra "A" a "F"), tendo como requisito a passagem de tempo (interstício) e a realização de cursos de atualização. Também contempla a progressão em níveis, dentro os quais se verifica a previsão e possibilidade de acesso mais elevado, com a devida retribuição pecuniária, para os que obtiverem titulação em cursos de mestrado e doutorado.

O Município atende plenamente o piso nacional do magistério, instituído pela Lei 11.738/2008. Nenhum professor possui, como vencimento básico, valor menor do que definido nacionalmente.

Todos os professores possuem reserva de carga horária para planejamento e outras atividades, sem a presença do aluno, no total fixado pela Lei Municipal, que é de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal.

**Meta 17:** Buscar ações e procedimentos, com fins a valorizar os (as) profissionais do magistério da rede municipal, de forma a diminuir a diferença entre os seus rendimentos médios e o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

# Estratégias:

- 17.1) analisar, periodicamente, a necessidade e a viabilidade de revisão do Plano de Carreira do Magistério;
- 17.2) desenvolver atividades de conscientização da comunidade escolar e da sociedade civil, no sentido de valorizar o trabalho docente e escolar.

**Meta 18:** Analisar, no período de 2(dois) anos, a necessidade e a viabilidade da instituição de novos planos ou de readequação dos respectivos planos de carreira para profissionais da educação básica, tomando como referência, para os profissionais do magistério, o Piso Salarial Nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

# Estratégias:

- 18.1) analisar, através de levantamento dos aspectos jurídicos, orçamentários e financeiros, a viabilidade e a necessidade da construção de novos planos de carreira ou de readequação dos vigentes;
- 18.2) manter a garantia de pagamento do piso nacional do magistério aos profissionais da área, como vencimento básico da categoria.

#### XIII- Temática: Gestão Democrática

### Breve diagnóstico local:

Em termos de gestão democrática, o levantamento de dados, feito durante o diagnóstico, mostrou que o Município de Coronel Pilar precisa de várias ações para implementar a meta, pois, atualmente, não possui sistema municipal de ensino, não há qualquer procedimento no sentido de assegurar relativa autonomia financeira à escola, bem como não existem avaliações de desempenho ou critérios de mérito para os profissionais do magistério.

**Meta 19:** Realizar ações e os procedimentos necessários para, no prazo de 2 (dois) anos, implementar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas municipais, buscando recursos e apoio técnico da União para tanto.

#### Estratégias:

- 19.1) fazer estudo prévio, definindo estratégias e procedimentos para cumprimento da meta, apontando ações concretas e possibilidades no tocante a a) critérios para escolha de diretores; b) avaliação de desempenho dos profissionais do magistério; c) criação do sistema municipal de ensino e fortalecimento do conselho municipal de educação; e d) autonomia financeira para as escolas;
- 19.2) constituir instância permanente de discussão da educação municipal, a qual, entre outras coisas, acompanhará a execução do PME e coordenará as conferências municipais de educação.

# XIV - Temática: Investimentos em Educação

#### Breve diagnóstico local:

O diagnóstico que compõe a primeira parte deste documento mostra, objetivamente, o progressivo investimento do Município de Coronel Pilar em Educação.

Ao analisar a meta 20 do Plano Nacional de Educação, percebemos claramente a necessidade de adequação da mesma, para o âmbito do Plano Municipal, uma vez que, ao Município, não poder ser imputada a obrigação de aplicar, em sua rede, o percentual do PIB nacional. Nesse caso, o papel do ente municipal é de ampliar seus investimentos em educação, de modo a possibilitar, colaborar, para o atendimento da meta nacional.

Para tanto, será preciso que, efetivamente, seja disponibilizado ao Município os recursos da exploração do petróleo, bem como sejam criadas, pela União, outras fontes de financiamento da educação ou que sejam ampliadas as já existentes.

**Meta 20:** Ampliar o investimento público na educação infantil e no ensino fundamental de forma a colaborar com o atendimento da meta 20 do Plano Nacional de Educação.

- 20.1) Realizar estudo em relação ao PIB municipal e as origens de receitas locais para, posteriormente, traçar um plano de ação que indique novas fontes de financiamento ou incremento de receitas, que possibilitem maiores investimentos em educação;
- 20.2) acompanhar, através de estudos e pesquisas realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, a regularidade dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

- 20.3) participar do processo de discussão, definição do CAQi- Custo Aluno-Qualidade inicial;
- 20.4) participar do processo de discussão, definição e implementação do Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.5) buscar, junto à União, complementação de recursos financeiros, caso o Município não atinja o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.6) buscar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014;